



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

OFÍCIO Nº 142/2.018.

Em 21 de março de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 38/2018.

## **CÓPIA**

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 254/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 38/2018— DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**VALDEMIR FREDERICO,**  
**PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº ..... 104

**AUTÓGRAFO Nº 254/XVII.**

**PROJETO DE LEI Nº 38/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2.018.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Projeto de Lei nº 38/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

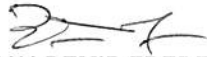
D E C R E T A :

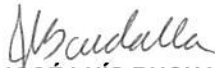
Art. 1º - Passa a ser de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2.018, o "VALE ALIMENTAÇÃO", concedido aos servidores da Câmara Municipal de Birigüi mediante a Lei nº 4.571, de 4 de julho de 2.005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art; 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos vinte de março de dois mil e dezoito.

  
VALDEMIR FREDERICO,  
PRESIDENTE.

  
JOSÉ LUÍS BUCHALLA,  
VICE-PRESIDENTE.

  
FELIPE BARONE BRITO,  
1º SECRETÁRIO.

  
ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,  
2º SECRETÁRIO.